

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Pelotas", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 13.021.763,37 (treze milhões, vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Pelotas. O projeto é destinado à realização dos seguintes projetos e obras:

1. Projeto e Execução de Rede Coletora de Esgotamento Pluvial para atender ao Vasco Pires e arredores, Bairro Areal Fundos, contemplando aproximadamente 14 quilômetros de redes.
2. Manutenção da Comporta e Execução do Dissipador de Energia da Barragem Santa Bárbara, contemplando as seguintes atividades: i) manutenção do dissipador e recuperação do muro; ii) reparo dos vazamentos no vertedouro e; iii) manutenção da comporta de controle do nível.

Art. 2º Ficam autorizados os seguintes limites de repasse para os projetos e obras aprovados na forma do art. 1º desta Resolução:

I - Projeto e Execução de Rede Coletora de Esgotamento Pluvial para atender ao Vasco Pires e arredores, até o valor de R\$ 11.685.493,60 (onze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); e

II - Manutenção da Comporta e Execução do Dissipador de Energia da Barragem Santa Bárbara, até o valor de R\$ 1.336.269,77 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º A Prefeitura de Pelotas deverá apresentar cronograma físico-financeiro referente aos projetos autorizados.

Art. 4º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da execução das obras e projetos.

Art. 5º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Pelotas dar-se-á de forma escalonada, em 2 parcelas de 50% do valor autorizado.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Pelotas deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Maciel Capeluppi
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Pedro Maciel Capeluppi
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 4 de setembro de 2025

Protocolo: **2025001315797**

Publicado a partir da página: **282**